

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

22956

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

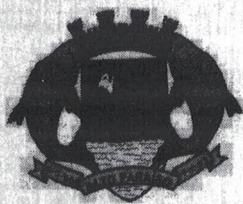
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO GELADEIRA VERTICAL PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITÁRIAS, DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO”.

CONTRATADA: CM MOVEIS DE ICARAÍMA LTDA

CNPJ: 09.605.482/0001-88

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 60 Dias



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR, 29 de Novembro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Justifica a demanda de um processo de Dispensa de Licitação, pois a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 098/2022, não poderá ser novamente publicado, tendo em vista a urgência que demanda do processo requer, pois esta aquisição é oriunda com recursos advindo do governo do Estado junto à SEAB, pertinente ao programa Família Paranaense de Apoio às cozinhas/panificadoras comunitárias. No qual visa proporcionar mais qualidade e variedades nas refeições a fim de atender as atividades beneficentes e os trabalhadores rurais, conforme plano de trabalho em anexo, no qual o mesmo encerra-se no dia 18 de Dezembro do corrente ano. Assim sendo, justifica-se a necessidade de Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso V da lei 8.666/1993, pois a aquisição do objeto ora em questão requer celeridade. Desse modo, a publicação de outro edital iria causar prejuízo a administração pública municipal.

Considerando o ofício acima explicitado;

Considerando o contido no Artigo 24, Inciso V e suas alterações e demais disposições aplicáveis;

Considerando o interesse da administração pública municipal;

Considerando a existência de saldo orçamentário, bem como saldo financeiro;

Solicitamos a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO GELADEIRA VERTICAL PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITÁRIAS, DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO”** que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação, com base no Inciso V do Art. 24 da Lei 8.666/93.

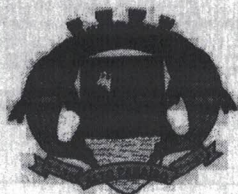
Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Considerando

Ailton Pereira

AILTON PEREIRA

Secretaria de Agropecuária e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87.528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone: (44) 3664-1320

PLANO DE TRABALHO

Programa Paranaense de Apoio às Cozinhas/Panificadoras Comunitárias Aquisição de Novos Equipamentos para Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal

1. DADOS CADASTRAIS

MUNICIPIO: Alto Paraíso		CNPJ: 95.640.736/0001-30	
SECRETARIA: Secretaria de Agropecuária e Abastecimento			
ENDEREÇO: Av. Pedro Amaro dos Santos		UF: PR	CEP: 87.528-000
EMAIL: agricultura@altoparaíso.pr.gov.br		DDD/TELEFONE: (44) 3664-1320	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO	CPF:
Ailton Pereira		Secretário	696.037.159-72
Nº BANCO: 001	AGÊNCIA: 2119-9	CONTA: 17.220-0	
NOME DO PREFEITO: Dercio Jardim Junior			CPF: 474.519.719-53

2. OBJETO DA PROPOSTA

Constitui objeto deste convênio a modernização da panificadora municipal existente, com o objetivo de otimizar custos, proporcionar mais qualidade, variedade na merenda escolar, fornecer café da manhã para os trabalhadores rurais e atender entidades beneficentes, mediante transferência voluntária de recursos da CONCEDENTE ao CONVENIENTE para a aquisição de material de consumo, equipamentos e materiais permanentes, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Alto Paraíso conta com uma população estimada no ano de 2020, segundo o IBGE, de aproximadamente 2.685 habitantes e um contingente de 715 famílias inscritos no Cadastro Único para Programas do Governo Federal sendo que destes, 101 famílias possuem renda per capita inferior a R\$ 178,00, encontrando-se em situação de pobreza, segundo o governo federal. O IDH Municipal é de 0,678 e o Índice Ipadres de Desempenho Municipal é considerado médio. Nesse contexto, Alto Paraíso está entre os municípios prioritários do programa Família Paranaense.

Diante a essa realidade, a administração municipal através da articulação com as secretarias de políticas públicas municipais, estaduais e federais procura desenvolver estratégias que visem reduzir a desigualdade social, os índices de pobreza, melhorar a qualidade de vida da população e sobretudo viabilizar o direito humano à alimentação adequada. A Casa do Trabalhador Rural/ Padaria Municipal, em funcionamento desde 1995, é um equipamento estratégico nesse sentido.

Ao longo do seu funcionamento, a Casa do Trabalhador Rural/ Padaria Municipal vem sendo equipado, mas devido ao desgaste dos equipamentos com o passar do tempo e a falta de alguns deles que se presentes poderiam potencializar o atendimento e a qualidade das refeições.

O projeto visa a continuidade e melhoria do atendimento do público beneficiado pelo equipamento de

segurança alimentar e nutricional. Com a aquisição de novos equipamentos para Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal, esse projeto poderá ser ampliado, através da implementação de cursos no local em parcerias com SENAR e SENAC voltados à capacitação de pessoas em vulnerabilidade social e potencializado por meio da elevação do atendimento à indivíduos em situação de insegurança alimentar.

4. CAPACIDADE INSTALADA

A Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal funcionara de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 5 horas da manhã, e a execução será através da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, constituído por: 01 padeiro, e 01 auxiliar de padeiro e 01 serviço geral, além do apoio periódico do Nutricionista lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, os beneficiários do presente Plano de Trabalho receberão a devida orientação técnica, para que os mesmos tragam os resultados esperados.

5. RESUMO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade (toneladas)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	4.4.90.52	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após a publicação no DIOE.	17	UNID.	68.553,35	68.553,35
02	3.3.90.30	Aquisição de utensílios e materiais de consumo	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após a publicação no DIOE.	60	UNID.	3.580,20	3.580,20
03	4.4.90.52	Aquisição de equipamento e material permanente Contrapartida Municipal ¹	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após a publicação no DIOE.	1	UNID.	3.900,00	3.900,00
Total (R\$)									76.033,55

(¹) A contrapartida municipal no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) será utilizada na compra Freezer Horizontal – 2 tampas.

6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 0,00)	
				Início	Término	Quant	Unidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	4.4.90.52	Aquisição de equipamento e Material Permanente	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE	17	UNID.	68.553,35	68.553,35

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL

1.1	4.4.90.52.28	Câmara Climática - Armário para retardamento do crescimento da massa (frio) e aceleração do crescimento da massa (quente); porta com vidro para visualização; Suporta até 40 esteiras de 58x70cm; Painel equipado com controlador digital multifunções; Isolamento em poliuretano injetado; que contém rodinhas, o que facilita a movimentação do equipamento; voltagem em 220V.	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE	1	UNID.	12.483,33	12.483,33
1.2	4.4.90.52.28	Modeladora de Pão - POTÊNCIA: motor de 1/4 CV; VELOCIDADE: 365 RPM; retorno automático; que contém rodinhas, o que facilita a movimentação do equipamento; voltagem em 220V.	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE	1	UNID.	6.460,00	6.460,00
1.3	4.4.90.52.28	Amassadeira Basculante - Gabinete fechado para evitar contato com partes móveis; com capacidade para 25 kg de massa pronta; Motor monofásico com voltagem 220 V.	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE	1	UNID.	5.530,00	5.530,00
1.4	4.4.90.52.28	Forno Turbo Industrial Elétrico - 10 esteiras. Forno para 10 esteiras; Compatível com assadeiras de 58 x 70 cm; com capacidade de produção para 300 pães por fornada; que contém rodinhas, o que facilita a movimentação do equipamento; voltagem em 220V.	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE	1	UNID.	9.960,00	9.960,00
1.5	4.4.90.52.28	Cilindro Laminador de Mesa - Capacidade mínima de 2 Kg de massa por operação; Diâmetro do cilindro: 50 mm; Bivolt (110/220V).	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE	1	UNID.	6.323,33	6.323,33
1.6	4.4.90.52.28	Batedeira Planetária Eletrônica 12 Litros - Sistema planetário de engrenagens com helicoidais de aço; Capacidade: 12 litros; Tensão: 127 / 220v; Potência: 800w; Sistema eletrônico de variação de velocidade; Acompanha batedor espiral, batedor raquete e batedor globo.	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE	1	UNID.	5.820,00	5.820,00
1.7	4.4.90.52.28	Batedeira Planetária Eletrônica 5 Litros - Sistema planetário de engrenagens com helicoidais de aço; Capacidade: 5 litros; Tensão: 127 / 220v; Potência: 800w; Sistema eletrônico de variação de velocidade; Acompanha batedor espiral, batedor raquete e batedor globo.	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE	1	UNID.	4.150,00	4.150,00

APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

1.8	4.4.90.52.12	Refrigerador Vertical - Capacidade bruta mínima de 350 litros; vertical com porta de vidro duplo e gabinete em metal; 3 prateleiras de metal reguláveis; degelo automático; pés com regulagem de altura; com termostato regulável; voltagem em 220V.	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE	1	UNID.	3.760,00	3.760,00
-----	--------------	--	---	-----------------------------------	-------------------------------	---	-------	----------	----------

MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

1.9	4.4.90.52.34	Bebedouro Industrial 100 Litros - Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de Refrigeração de 180 L/hora; 03 Torneiras em Metal Cromado, sendo c/ 01 torneira natural e mais 02 torneiras refrigeradas; Termostato Regulador de Temperatura; voltagem em 220V.	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE	1	UNID.	2.486,67	2.486,67
1.10	4.4.90.52.34	Balança Eletrônica 15 kg - Capacidade até 15kg; Divisão: 2g até 6kg - 5g até 15kg; Display (visor) fabricado com LED luminoso na cor vermelha; Bivolt ajustável (110/220V).	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE	1	UNID.	833,33	833,33

MOBILIÁRIO GERAL

1.11	4.4.90.52.42	Armário de crescimento fechado para Pão Francês - Armário fechado para crescimento de pães com capacidade para 20 esteiras de descanso de 58x70 cm; porta com vidro para visualização; que contém rodinhas, o que facilita a movimentação do equipamento; em aço com pintura epóxi.	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE	3	UNID.	2.006,67	6.020,01
1.12	4.4.90.52.42	Mesa de Manipulação - Tampo Superior em aço Inox; Dimensões: Altura: 870 mm; Profundidade: 800 mm; Largura: 1900 mm; estrutura e prateleira em aço com pintura epóxi.	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE	2	UNID.	1.356,67	2.713,34
1.13	4.4.90.52.42	Armário de crescimento aberto (esqueleto) para Pão Francês - Armário aberto para crescimento de pães com capacidade para 20 esteiras de descanso de 58x70 cm; em aço com pintura epóxi.	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE	2	UNID.	1.006,67	2.013,34
2	3.3.90.30	Aquisição de utensílios e materiais de Consumo	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE	60	UNID.	3.580,20	3.580,20

MATERIAL DE COPA E COZINHA

2.1	3.3.90.30.21	Assadeira para Pão Francês - Esteira para Pão Francês com telas perfuradas no tamanho de 58x70 cm. Com capacidade de 25 Pães de 50g.	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE	50	UNID.	58,67	2.933,50
2.2	3.3.90.30.21	Assadeira para Pão Doce - Assadeira para Pão Doce no	Casa do Trabalhador	Após a data de	18 meses após	10	UNID.	64,67	646,70

		tamanho de 58x70 com 3.5 de profundidade. com material flandres chapa 30.	Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	publicação no DIOE	publicação DIOE				
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL									
3	4.4.90.52.12	Freezer Horizontal - 2 tampas. Capacidade Bruta: 419 litros; Capacidade Líquida: 419 litros; Faixa de Temperatura: Freezer -18 a -22°C; Refrigerador +2 a +8°C; Classificação do produto: Refrigerador e freezer; Voltagem: 127V/220V; Quantidade de tampas: 2.	Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal de Alto Paraíso	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE	1	UNID.	3.900,00	3.900,00

7. BENEFICIÁRIOS

Beneficiários	Total
Número de pessoas atendidas na Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal.	Aproximadamente 400 pessoas diretamente e 100 pessoas indiretamente.

8. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Elaboração do Plano de Trabalho	Nutricionista Responsável
2	Aprovação do Plano de Trabalho	SEAB/DESAN
3	Liberação de Recurso	SEAB
4	Preparo de editais e licitações	Proponente/Licitação
5	Instalação dos equipamentos	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
6	Execução do projeto	As Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social e de Saúde.
7	Relatório final e prestação de contas	Proponente

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

		Valores (R\$)		
Fases	Especificação	SEAB	Município	Total
1	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	68.553,35	3.900,00	72.453,35
2	Aquisição de utensílios e materiais de Consumo	3.580,20	-	3.580,20
Total		72.133,55	3.900,00	76.033,55

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As etapas previstas deverão estar compatíveis com as listadas no Cronograma de Desembolso.

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Processo de Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	17	UND.	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE
2	1	Processo de Aquisição de materiais de Consumo	60	UND.	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE
3	1	Processo de Aquisição de equipamento e material permanente (Contrapartida Municipal)	1	UND.	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE

11. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)	CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)
Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários				
Código	Especificação			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	50.726,66	50.726,66	-
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.660,00	3.760,00	3.900,00
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3.320,00	3.320,00	-
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO GERAL	10.746,69	10.746,69	-
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.580,20	3.580,20	-
TOTAL GERAL		76.033,55	72.133,55	3.900,00

12. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE
Aquisição de utensílios e materiais de consumo	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE
Aquisição de equipamento e material permanente (Contrapartida Municipal)	Após a data de publicação no DIOE	18 meses após publicação DIOE

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

CONCEDENTE – Este campo refere-se ao valor do recurso a ser repassado pelo Concedente, devendo ser preenchido de acordo com o estabelecido no cronograma de execução que poderá ser

distribuído em uma ou mais parcelas, indicadas nos diferentes meses. Estabelecer a parcela relativa a cada fase. O Município deverá adaptar o exemplo abaixo caso a proposta não contemple construção.

META INVESTIMENTO	1ª. Parcela ou Única	2ª. Parcela
1	R\$ 68.553,35	-
META CONSUMO	1ª. Parcela ou Única	2ª. Parcela
2	R\$ 3.580,20	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) - Este campo refere-se ao valor da Contrapartida que deverá ser preenchido de acordo com o desembolso do proponente, constante do cronograma de execução que poderá ser distribuído em uma ou mais parcelas, indicadas nos diferentes meses. Estabelecer a parcela relativa a cada mês.

META INVESTIMENTO	1ª. Parcela ou Única	2ª. Parcela
3	R\$ 3.900,00	-

14. PARECER DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 0396 de 14 de Setembro de 2016 e Decreto Municipal nº 1608 de 08 de Agosto de 2017, emite parecer favorável a Proposta de Trabalho, conforme apresentação, avaliação e aprovação em reunião com membros do COMSEA, realizada em 23 de Fevereiro de 2021. O projeto visa a continuidade e melhoria do atendimento do público beneficiado pelo equipamento de segurança alimentar e nutricional. Ficando o COMSEA parte integrante para avaliar e monitorar a Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal.

Nome: Janete dos Anjos Moura

Cargo: Presidente

CPF: 020.293.869-79

Local: Alto Paraíso-PR

Data: 29/11/2022

Assinatura

15. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA APLICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Na qualidade de responsável técnico do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, estar de acordo com o plano de aplicação dos recursos deste Plano de Trabalho.

Nome: Renato Aparecido Gonçalves Jorge

Cargo: CONTADOR

Nº CRC: 0466880/O-2

CPF: 027.111.709-50

Local: Alto Paraíso-PR

Data: 29/11/2022

Assinatura

16. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi elaborado pelo nutricionista responsável de acordo com as normas técnicas e está compatível com as orientações da SEAB.

Nome: Dário Cezar Guerrier	
Cargo: Nutricionista	
N.º CRN: CRN-8: 1587	
Local: Alto Paraíso-PR	
Data: 29/11/2022	Assinatura

17. INDICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIO

Designo o Servidor Municipal para acompanhar, fiscalizar e responder sobre o TERMO DE CONVÊNIO, para a implantação do Projeto "Aquisição de Novos Equipamentos para Casa do Trabalhador Rural/Padaria Municipal", firmado entre o Município de Alto Paraíso e a SEAB.

Nome	Dário Cezar Guerrier	
RG	6.369.579-3	
CPF	035.275.539-32	
Prefeito	Dercio Jardim Junior	
Data	29/11/2022	Assinatura

18. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome: Dercio Jardim Junior	
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	
CPF: 474.519.719-53	
Local: Alto Paraíso-PR	
Data: 29/11/2022	Assinatura

19. PARECER DA CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

Jose Antonio de Andrade Duarte Chefe do Núcleo Regional de Umuarama	_____/_____/2021.

20. MANIFESTAÇÃO DO DESAN

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho encontra-se em condições técnicas para a sua aprovação pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

	Curitiba. ____ / ____ /2021.
Márcia Cristina Stolarski Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional - DESAN	

21. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por estar em conformidade, estando apto para sua efetivação via convênio.

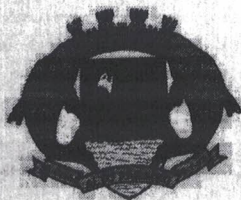
	Curitiba. ____ / ____ /2021
Norberto Anacleto Ortigara Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	

Márcia Cristina Stolarski
 Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e
 Nutricional - DESAN

21. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por estar em conformidade, estando apto para sua efetivação via convênio.

Norberto Anacleto Ortigara
 Secretário de Estado da Agricultura
 e do Abastecimento



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

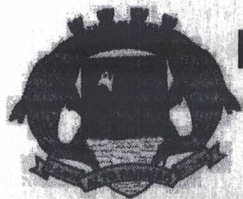
REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação e que se a resposta for sim, que seja na mesma hora realizada a reserva da mesma para a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO GELADEIRA VERTICAL PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITÁRIAS, DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO”**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Alto Paraíso - PR., 29 de Novembro de 2022.

AILTON PEREIRA

Secretaria de Agropecuária e Abastecimento



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO GELADEIRA VERTICAL PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITÁRIAS, DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO.
Valor Estimado – R\$:	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5946	449052280000	MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUS	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
5910	449052280000	MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUS	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 29 de Novembro de 2022.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE

Contador

CM MOVEIS DE ICARAIMA LTDA

CNPJ 09.605.482/0001-88 - INSC. ESTADUAL N° 9044249780
Avenida Hermes Vissoto n° 714, centro, CEP 87530-000, Icaraíma - PR
Telefone (44) 3665-1333 E-mail: claudiamanzole@hotmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR**ORÇAMENTO**

Item	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado
01	Geladeira p/ vidro vv400u cap. 387 litros	Esmaltec	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- 2) Produto a pronta entrega.
- 3) Garantia de um ano.

Icaraíma - Paraná, 29 de Novembro de 2022.

CM MOVEIS DE ICARAIMA LTDA
FERNANDO BORGES LEAL
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG N° 854.475 SSP/PR
CPF N° 012.994.769-53



SISTEMAS E AUTOMAÇÃO

G R SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI
AV BRASIL 3.796 UMUARAMA-PR 87501-000
FONE/FAX : 44 3055-7656

UMUARAMA . 24 de NOVEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO -PR
ALTO PARAISO -PR

ORÇAMENTO

QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXPOSITOR BEBIDAS 400L PORTA VIDRO	6.313,33	6.313,33
	TOTAL	R\$	6.313,33

HIGOR WHATS 44 99752-7575
VALIDADE ORÇAMENTO 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO AVISTA.

GR SISTEMAS E AUTOMAÇÃO
CNPJ 23.621.570/0001-02
Fone: (44) 3055-7656

CNPJ:23.621,570/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90707919-83

Revel

Violada & Cia Ltda

Av. Brasil, 3728 - Zona 1

Fone: 3622-1578

Umuarama - PR

016

CNPJ: 13.227.857/0001-90 = INSC. EST.: 90548564-47

Orçamento

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Endereço:

Cidade: ALTO PARAISO

Telefone:

Estado: PR

Fax/Cel:

Data: 24/nov/22

Validade: 60 DIAS

Contato

Fone:

Quant	Descrição	Preço Unitário	Total
1	expositor bebidas porta vidro 400 litros	6.550,00	6.550,00
Violada & Cia Ltda Av. Brasil, 3728 - Zona 1 Fone: 3622-1578 Umuarama - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO ALTO PARAISO Estado: PR Fax/Cel: Contato			

Garantia:

Sub-Total

Total R\$ 6.550,00

FORMAS DE PAGAMENTO
AVISTA

R\$ 6.550,00

13.227.857/0001-90

VIOLADA & CIA. LTDA

AVENIDA BRASIL, 3728

ZONA I

87501-000 - UMUARAMA - PR

haic

6



COOPERMAQ.MAQUINARIOS LTDA

C. G. C. 21.584.965/0001-49

INSC. EST:906.83063-93

MARINGÁ, 24 DE novembro DE 2022

Prefeitura municipal alto paraíso -pr

Orçamento de venda

QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	Expositor 400litros porta vidro	6800,00	6800,00
		TOTAL	6800,00

Valida orç. 45 dias

FORMAS DE PAGAMENTO - AVISTA

ENTREGA-20 DD



21.584.965/0001-49

906.83063-93

COOPERMAQ MAQUINARIOS LTDA

AV. MAUA, 1.928 - JARDIM 03

87.050-020 - MARINGÁ - PR

VALDIR
VENDEDOR

CAROL

CLIENTE

AV. MAUA

1.928

TELEFAX (44) 2103-3500

- CEP 87050-020 -

MARINGÁ - PR

E-mail valdir@tqmaq.com.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CM MÓVEIS DE ICARAÍMA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 04
CNPJ Nº 09.605.482/0001-88
NIRE Nº 41206210845

FERNANDO BORGES LEAL, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido na cidade de Sertãoópolis, Estado do Paraná em 30 de Maio de 1944, portador da Cédula de Identidade RG nº. 854.475-SSP-PR e inscrito no CPF nº. 012.994.769-53, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, à Rua dos Pioneiros, nº. 615, centro, CEP 87530-000;

ALEXSANDER MIGNONE LEAL, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Umuarama, Estado do Paraná em 07 de Novembro de 1973, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.393.557-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 940.025.849-68, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, à Rua dos Pioneiros nº. 615, centro, CEP 87530-000.

As partes acima identificadas, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que tem como nome empresarial **CM MÓVEIS DE ICARAÍMA LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná à Avenida Hermes Vissoto n.º 714, centro, CEP 87.530-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº. 41206210845 registrado em 05/06/2008 e terceira e ultima alteração contratual sob o nº 20117646768 registrado em 22/09/2011 e inscrita no CNPJ nº. 09.605.482/0001-88, resolvem **ALTERAR**, pela **QUARTA VEZ** o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado a Atividade Econômica da empresa para Comércio varejista de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, bicicletas, peças e acessórios para bicicleta, artigos esportivos, calçados, brinquedos, artigos recreativos e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VENDA E COMPRA DE QUOTAS: O sócio **FERNANDO BORGES LEAL** vende e transfere ao sócio remanescente **ALEXSANDER MIGNONE LEAL**, 5.100 (cinco mil e cem) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), correspondente a R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), pelas quotas vendidas o sócio, **FERNANDO BORGES LEAL** concede inteira plena e rasa quitação, sendo que as respectivas quotas são alienadas por venda pelo seu valor original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social permanece inalterado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 7.000 (sete mil) quotas de valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), já devidamente integralizadas, neste ato, distribuídas entre os sócios, obedecendo a seguinte forma:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CM MÓVEIS DE ICARAÍMA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 04
CNPJ Nº 09.605.482/0001-88
NIRE Nº 41206210845

Sócios	Participação (%)	N. de Quotas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
FERNANDO BORGES LEAL	20,00	1.400	10,00	14.000,00
ALEXSANDER MIGNONE LEAL	80,00	5.600	10,00	56.000,00
TOTAL	100,00	7.000	10,00	70.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DO ENCERRAMENTO DA FILIAL: A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada à Avenida da Liberdade nº s/n, lote 02 da quadra 15, centro, CEP 87530-000, cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41901194186 e CNPJ nº 09.605.482/0002-69.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em função das alterações ora efetuadas, os sócios resolvem por este instrumento **consolidar** o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
CM MÓVEIS DE ICARAÍMA LTDA
CNPJ Nº 09.605.482/0001-88
NIRE Nº 41206210845

FERNANDO BORGES LEAL, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido na cidade de Sertãoópolis, Estado do Paraná em 30 de Maio de 1944, portador da Cédula de Identidade RG nº. 854.475-SSP-PR e inscrito no CPF nº. 012.994.769-53, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, à Rua dos Pioneiros, nº. 615, centro, CEP 87530-000;

ALEXSANDER MIGNONE LEAL, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Umuarama, Estado do Paraná em 07 de Novembro de 1973, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.393.557-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 940.025.849-68, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, à Rua dos Pioneiros nº. 615, centro, CEP 87530-000.

As partes acima identificadas, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que tem como nome empresarial **CM MÓVEIS DE ICARAÍMA LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná à Avenida Hermes Vissoto nº 714, centro, CEP 87.530-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº. 41206210845 registrado em 05/06/2008 e terceira e última alteração contratual

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CM MÓVEIS DE ICARAÍMA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 04
CNPJ Nº 09.605.482/0001-88
NIRE Nº 41206210845

sob o nº 20117646768 registrado em 22/09/2011 e inscrita no CNPJ nº. 09.605.482/0001-88, **RESOLVEM** consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CM MÓVEIS DE ICARAÍMA LTDA**, e tem sua sede e domicílio à Avenida Hermes Vissoto n.º 714, centro, CEP 87.530-000, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná;

Parágrafo Único: A sociedade declara sob as pena da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: NOME FANTASIA: A empresa institui como nome de fantasia de **CM MÓVEIS**;

CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Junho de 2008, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: Comércio varejista de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, bicicletas, peças e acessórios para bicicleta, artigos esportivos, calçados, brinquedos, artigos recreativos e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional;

CLÁUSULA SEXTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 7.000 (sete mil) quotas, no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Participação (%)	N. de Quotas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
FERNANDO BORGES LEAL	20,00	1.400	10,00	14.000,00
ALEXSANDER MIGNONE LEAL	80,00	5.600	10,00	56.000,00
TOTAL	100,00	7.000	10,00	70.000,00

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CM MÓVEIS DE ICARAÍMA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 04
CNPJ Nº 09.605.482/0001-88
NIRE Nº 41206210845

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se colocadas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA NONA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **FERNANDO BORGES LEAL**, com o poder e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em qualquer favor de quaisquer cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CM MÓVEIS DE ICARAÍMA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 04
CNPJ Nº 09.605.482/0001-88
NIRE Nº 41206210845

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA Ressalvando o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista nesta a exclusão por justa causa;

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima quarta, parágrafo único;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REUNIÃO DE SÓCIOS: A convocação das reuniões dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (Três) dias da data da reunião de sócios;

§ 1º: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia;

§ 2º: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dele;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OMISSÕES: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CM MÓVEIS DE ICARAÍMA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 04
CNPJ Nº 09.605.482/0001-88
NIRE Nº 41206210845**

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única.

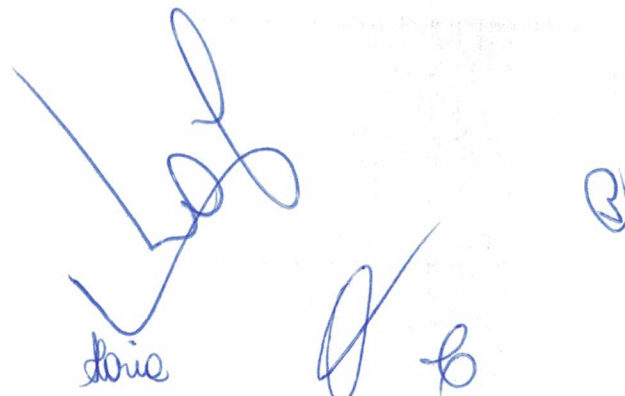
Icaraíma, Paraná, 21 de Outubro de 2019.

FERNANDO BORGES LEAL

Carteira de Identidade nº 854.475 SSP/PR, CPF nº 012.994.769-53.

ALEXSANDER MIGNONE LEAL

Carteira de Identidade nº 4.393.557-7 SSP/PR, CPF nº 940.025.849-68.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CM MOVEIS DE ICARAIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01299476953	FERNANDO BORGES LEAL
94002584968	ALEXSANDER MIGNONE LEAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

CM MOVEIS DE ICARAIMA LTDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 10:47 SOB Nº 20196434955.
PROTOCOLO: 196434955 DE 22/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904902211. NIRE: 41206210845.
CM MOVEIS DE ICARAIMA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinaturas manuais em azul]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CENTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CPF: 854475-1 EDP: PR

CPF: 012.994.769-53 DATA NASCIMENTO: 30/05/1944

COLORED: ANTONIO BORGES LEAL

ABIGAIL FERNANDES

PP RESULTADO: 00955261203 VALIDADE: 14/12/2024 03/02/1971

VALIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS: 2346722878

PROBADO PLASTIFICAS: 2346722878

LOCAL: ICARATHA, PR DATA EMISSÃO: 15/12/2021

ASSINATURA DO TITULAR: 7425666641 PR920658754

PARANA

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.393.557-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.393.557-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/06/2011

NOME: ALEXSANDER MIGNONE LEAL

FILIAÇÃO: FERNANDO BORGES LEAL
LAURA MIGNONE LEAL

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/11/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA-A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE
C.CAS=7746, LIVRO=198, FOLHA=69

CPF: 940.025.849-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR



done B

B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.605.482/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2008
NOME EMPRESARIAL CM MOVEIS DE ICARAIMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CM MOVEIS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HERMES VISSOTO	NÚMERO 714	COMPLEMENTO LOJA
CEP 87.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICARAIMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3665-1333		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/11/2022 às 10:11:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CM MOVEIS DE ICARAIMA LTDA
CNPJ: 09.605.482/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:02:06 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **E087.DFC9.FEF0.49DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

hois



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

029

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028661912-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.605.482/0001-88**
Nome: **CM MOVEIS DE ICARAIMA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



MUNICIPIO DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 2797 / 2022

Requerente: CM MOVEIS DE ICARAÍMA LTDA
CPF/CNPJ: 09605482000188

Contribuinte: 8793 - CM MOVEIS DE ICARAÍMA LTDA

CPF/CNPJ: 09.605.482/0001-88

Cadastro Municipal: 2 - 3428

Logradouro: AVENIDA HERMES VISSOTO, Número: 714

Bairro: Centro **Complemento:**

Observação:

Alvará:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 0DEE4BC7410867BF048BC1922F42422F

Finalidade: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

A Prefeitura de Icaraima - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de Icaraima, segunda-feira, 28 de novembro de 2022.

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.icaraima.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE, clique na opção (documentos) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.605.482/0001-88**Razão Social:** CM MOVEIS DE ICARAIMA LTDA**Endereço:** AV HERMES VISSOTO 714 LOJA / CENTRO / ICARAIMA / PR / 87530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022**Certificação Número:** 2022112701543885936610

Informação obtida em 28/11/2022 10:01:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ICARAÍMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CM MOVEIS DE ICARAÍMA LTDA
CNPJ: 09.605.482/0001-88
Local da Sede: Icaraíma/Pr

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ICARAÍMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

ICARAÍMA, 28 de Novembro de 2022

Gislaine de Almeida Silva de Paula
Funcionária Juramentada



gov.br

Documento assinado digitalmente

GISLAINE DE ALMEIDA SILVA DE PAULA

Data: 28/11/2022 11:38:13-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CM MOVEIS DE ICARAIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.605.482/0001-88

Certidão n°: 42003548/2022

Expedição: 28/11/2022, às 10:04:03

Validade: 27/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CM MOVEIS DE ICARAIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.605.482/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

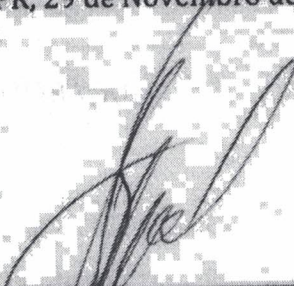
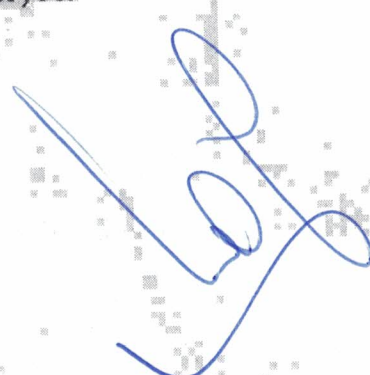
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNPJ 09.605.482/0001-88 - INSC. ESTADUAL Nº 9044249780
Avenida Hermes Vissoto nº 714, centro, CEP 87530-000, Icaraíma - PR
Telefone (44) 3665-1333 E-mail: claudiamanzole@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

A Empresa: Cm Móveis de Icaraíma Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº. 09.605.482/0001-88, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Fernando Borges Leal, portador do documento de identidade RG nº. 854475, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº. 012.994.769-53, DECLARA sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Icaraíma-PR, 29 de Novembro de 2022.


CM MOVEIS DE ICARAÍMA LTDA
FERNANDO BORGES LEAL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 012.994.769-53
RG: 854475 SSP/PR



CM MOVEIS DE ICARAÍMA LTDA

035

CNPJ 09.605.482/0001-88 - INSC. ESTADUAL Nº 9044249780

Avenida Hermes Vissoto nº 714, centro, CEP 87530-000, Icaraíma - PR

Telefone (44) 3665-1333

E-mail: claudiamanzole@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa Cm Móveis de Icaraíma Ltda., com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 714, centro, Icaraíma-Pr, CEP 87530-000, CGC. Nº 09.605.482/0001-88, representada pelo Sr. Fernando Borges Leal, portador do RG nº. 854475 SSP/PR e CPF. Nº. 012.994.769-53, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: 29 de Novembro de 2022

CM MOVEIS DE ICARAÍMA LTDA
FERNANDO BORGES LEAL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 012.994.769-53
RG: 854475 SSP/PR

CNPJ 09.605.482/0001-88 - INSC. ESTADUAL Nº 9044249780

Avenida Hermes Vissoto nº 714, centro, CEP 87530-000, Icaraíma - PR

Telefone (44) 3665-1333

E-mail: claudiamanzole@hotmail.com

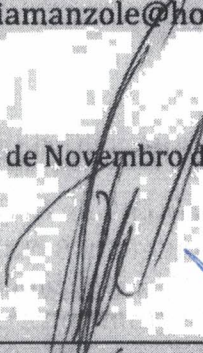
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DE CONTRATOS**

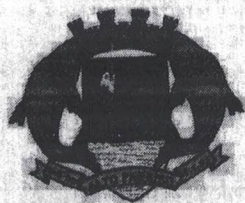
Cidade: Icaraíma,

Data: 29/11/2022

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES****1 - DA EMPRESA PROPONENTE****Razão Social da proponente:** CM MÓVEIS DE ICARAÍMA LTDA**CNPJ nº:** 09.605.482/0001-88**Endereço:** AVENIDA HERMES VISSOTO nº 714 Bairro: CENTRO**Cidade:** ICARAÍMA **Estado:** PARANÁ **CEP:** 87530-000**Conta Corrente nº** 12065-0 **Agência Bancária:** 2119-9 **Banco:** BRASIL**Inscrição Estadual:** 9044249780 **Inscrição Municipal:** 3428**E-mail:** claudiamanzole@hotmail.com**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO:****Nome do Representante Legal:** FERNANDO BORGES LEAL**Função/Cargo:** SÓCIO ADMINISTRADOR**Data de Nascimento:** 30/05/1944**RG nº:** 854475 **Órgão Expedidor:** SSP/PR **CPF:** 012.994.769-53**Endereço:** Rua dos Pioneiros nº 615 Bairro: Centro CEP: 87530-000**Fone:** (44) 98432-7969 **E-mail:** claudiamanzole@hotmail.com

Icaraíma-PR, 29 de Novembro de 2022.


CM MOVEIS DE ICARAÍMA LTDA
FERNANDO BORGES LEAL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 012.994.769-53
RG: 854475 SSP/PR 



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). *****, portador do RG nº ***, inscrito no CPF sob nº *****, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pelo Decreto nº **/2021 em ** de **** de 2021, em ** de *** de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO GELADEIRA VERTICAL PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITÁRIAS, DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO.

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca
01	REFRIGERADOR VERTICAL	UND	01	4.000,00	4.000,00	Esimatec
REFRIGERADOR VERTICAL CAPACIDADE 387 LITROS; COM PORTA DE VIDRO DUPLO E GABINETE EM METAL; 3 PRATELEIRAS DE METAL REGULÁVEIS; DEGELO AUTOMÁTICO; PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA; COM TERMOSTATO REGULÁVEL.						

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

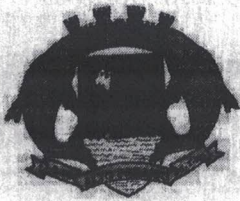
1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Ailton Pereira como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ _____ ().

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

dois *b*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ____/2021 e Contrato n.º ____/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

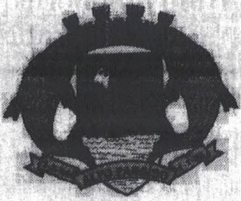
1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5946	449052280000	MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUS	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
5910	449052280000	MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUS	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento..

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

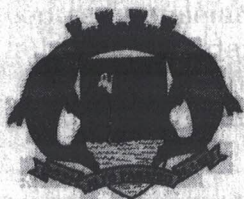
1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

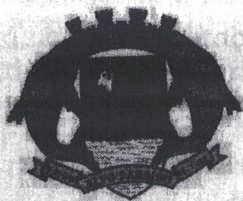
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, ** de ***** de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.

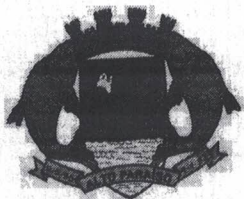
1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, ** de ***** de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal Contratante

Contratada



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

042

Alto Paraíso - PR., 29 de Novembro de 2022.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

Pelo presente, autorizo para a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO GELADEIRA VERTICAL PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITÁRIAS, DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO”**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

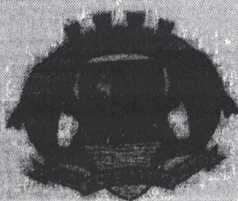
Sendo só o que se apresenta para o momento,

AILTON PEREIRA

Secretaria de Agropecuária e Abastecimento

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para
providência em: 29/11/2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****PORTARIA N.º 094/2022****DATA: 30/03/2022****AUTORIA: Executivo Municipal****SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2022, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

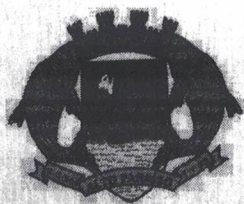
3º). Fica revogado a Portaria 070/2021.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
ITMIAPAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31/03/2022
Edição N.º 12390



PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

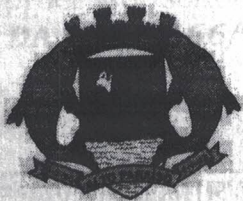
Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 094/2022, sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, Secretária designada neste ato Marilda Rosa do Nascimento da Silva e membros Maria de Oliveira Caetano, Cinthia Layze Zagoto, em seguida procedeu a análise dos documentos apresentados pela empresa **CM MOVEIS DE ICARAÍMA LTDA**, cujo objeto trata **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO GELADEIRA VERTICAL PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITÁRIAS, DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO”**. Ato contínuo foi constatado que a mesma apresentou devidamente todos os documentos exigidos.

Contrato Social;
RG e CPF dos Sócios;
Cartão de CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos – Receita Federal/INSS;
Certidão Negativa de Débitos – Estadual;
Certidão Negativa de Débitos – Municipal;
Certidão Negativa de Débitos – FGTS;
Certidão de Falência e Concordata;
Certidão Negativa de Débitos – Trabalhista;
Proposta Comercial;
Comprovação de Valor de Mercado;
Declaração de cumprimento constitucional;
Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Publica;
Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato;

Senhor Procurador Jurídico, assim, com fundamento nos artigos supracitado, bem como justificativa apresentado pelo Secretário de Agropecuária e Abastecimento, esta comissão opina pela regularidade e continuação do processo, sendo possível a contratação com fundamento no **ART. 24, INCISO V DA LEI 8.666/93, E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.**

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente

MARILDA ROSA DO NASCIMENTO
DA SILVA

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Membro

CINTHIA LAYZE ZAGOTO

Membro

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

Membro

UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

Secretário

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

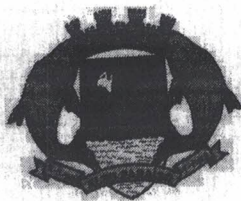
CINTHIA LAYZE ZAGOTO

Membro

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

Secretário

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

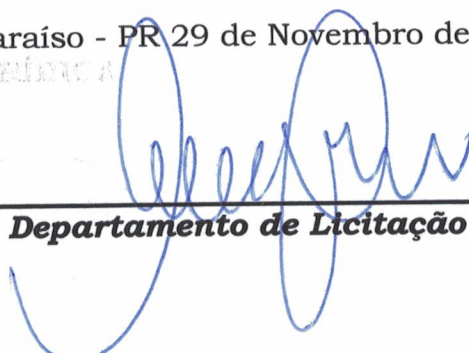
Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo Administrativo nº 141/2022, referente ao termo de Dispensa de Licitação n.º 006/2022, para análise e posterior emissão de parecer jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Alto Paraíso - PR 29 de Novembro de 2022.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA



Departamento de Licitação

Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPERIA E ABASTECIMENTO.

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO - DIREITO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, V, LEI Nº 8.666/93.

Consulta-nos o Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento, acerca da possibilidade jurídica de contratação de empresa para aquisição de geladeira vertical para modernização da padaria municipal, através de dispensa de licitação, considerando que o Pregão 098/2022 restou fracassada, não acudindo nenhum interessado em fornecer referido equipamento, sendo a empresa a ser contratada **CM MÓVEIS DE ICARAIMA LTDA – CNPJ 09.605.482/0001-88**, foi a que apresentou melhor proposta dentre as 3 (três) empresas forneceram orçamentos.

Juntou-se justificativa da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, plano de trabalho do Programa Paranaense às cozinhas/panificadoras comunitárias, orçamentos da empresa a ser contratada, documentos de habilitação, etc.

Pois bem, passo à análise.

A obrigatoriedade de realizar o procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, a qual permite que seja excepcionado o dever de licitar, por meio da licitação dispensada, dispensável ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, é autorizado pelo Constituinte que a licitação em algumas situações possa deixar de ocorrer, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização do certame licitatório, mas sempre observando a competência, a forma prescrita em lei e a finalidade pública, que são elementos sempre obrigatórios do ato administrativo.

Partindo da justificativa apresentada, em atenção ao disposto no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, vislumbra-se que há possibilidade de contratação sem licitação, através de dispensa, quando, nos termos do referido dispositivo legal, **“quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida**



sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”.

Vejamos o que, nestes casos, diz a 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289):

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei, numerusclausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.”

Outrossim, nos termos do artigo 26 da mesma Lei, ficam elencados os requisitos legais para a realização da contratação direta, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

049

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Conforme documentação anexada, bem como justificativas da Secretaria solicitante, a qual justificou, dentre outros, os motivos da razão da escolha e a justificativa do preço, observa-se o cumprimento de todos os requisitos necessários para realização da contratação direta.

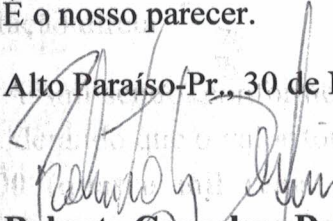
Assim sendo, conforme orçamento prévio realizado pela empresa a ser contratada é de considerando que o valor total da despesa durante toda a vigência contratual será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, não existe qualquer impedimento legal para contratação.

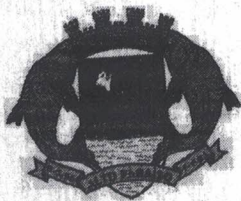
DIANTE DO EXPOSTO, o parecer é no sentido da **POSSIBILIDADE** de contratação direta, através de dispensa, da empresa **CM MÓVEIS DE ICARAIMA LTDA – CNPJ 09.605.482/0001-88**, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são **facultativos e não vinculantes**, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-Pr., 30 de Novembro de 2022.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

050

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO GELADEIRA VERTICAL PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITÁRIAS, DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO”

CONTRATADO: CM MOVEIS DE ICARAÍMA LTDA

CNPJ: 09.605.482/0001-88

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO GELADEIRA VERTICAL PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITÁRIAS, DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, através de Dispensa de Licitação com base com base no **ART. 24, INC. V, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DEMAIS REGRAMENTOS.**

Alto Paraíso - PR., 30 de Novembro de 2022.

Ailton Pereira

AILTON PEREIRA

Secretaria de Agropecuária e Abastecimento

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 141/2022, Dispensa de Licitação nº 006/2022 anexo. Em 30 de Novembro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

Dercio Jardim Junior
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

as das dotações orçamentárias:		
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		
VISAO DE RECURSOS HUMANOS		
0.00.00.00.00.00.00 Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		70.000,00
Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente		
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
MAO DE EDUCACAO		
2.030000 Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.053,76
obre demais impostos vinculados a educacao		
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
MAO DE EDUCACAO		
17.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	13.826,68	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		298,64
PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		
2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos		
aváveis excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercicio financeiro:		
Fonte de Recursos	Descrição	Valor
04	Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
101	25% sobre demais impostos vinculados a educação	4.053,76
1013	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	14.125,32
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.		
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022.		
DERCIO JARDIM JUNIOR		
Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 956/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, ALTERA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 190.238,31 (cento e noventa mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002.00.000.0000.0.000. DEPT. DE AÇAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.001.12.000.0000.0.000. EDUCACAO
07.001.12.361.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.12.361.1400.0.000. GESTÃO DA EDUCACAO
07.001.12.361.1400.3.005. Construção/Reforma/aplicação em escolas
4.4.90.51. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES
78.180.43
07.001.12.365.0000.0.000. EDUCACAO INFANTIL
07.001.12.365.1400.0.000. GESTÃO DA EDUCACAO
07.001.12.365.1400.3.006. Construção/Reforma/aplicação em creches
4.4.90.51. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES
Total: 190.238,31
Art. 2º - Para cobertura dos créditos serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para a fonte 1000 - Recursos Livres.
Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a inserir e adequar o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2022.
Art. 4º - A alteração orçamentária acima ocasionará em alterações no Cronograma de Desembolso mensal e programação da receita.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 de novembro do ano de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2897
DATA: 30/11/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 137/2022, Modalidade Pregão Presencial, nº 099/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA, o resultado do processo licitatório nº 137/2022, modalidade Pregão Presencial, nº 099/2022.
Art. 2º Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 137/2022, Modalidade Pregão Presencial, nº 099/2022, o item I, em favor da empresa JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA, CNPJ: 26.892.526/0001-17, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS PADRÕES TÉCNICOS RECOMENDÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTRAS VIAS DE DOMÍNIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO, DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA E VILA RURAL ILHA GRANDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL".
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias do mês de Novembro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO GELEADEIRA VERTICAL PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITARIAS, DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO"
CONTRATADO: CM MOVEIS DE ICARAIMA LTDA
CNPJ: 09.605.482/0001-88
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO GELEADEIRA VERTICAL PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITARIAS, DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, através de Dispensa de Licitação com base com base no ART. 24, INC. V, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DEMAIS REGRAMENTOS.
Alto Paraíso - PR, 30 de Novembro de 2022.
ALTON PEREIRA
Secretaria de Agropecuária e Abastecimento
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:
RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 141/2022, Dispensa de Licitação nº 006/2022 anexo. Em 30 de Novembro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2895/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 559, de 17 (dezessete) de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 18 (dezoito) de março de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2022 o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$- 1.060,82 (um mil e sessenta reais e oitenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
14 SECRETARIA DE PROMOCÃO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.107000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - SUAS / FEAS
7862 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 1.060,82
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercicio financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19 1.060,82
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PLASTILIN MUSEU EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 26.743.039/0001-10, com sede a Avenida João Ferrari, 151 - Residencial Alonzo, na Cidade de Itapira, estado de São Paulo.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação - Divisão de Esportes - 05.003.278/130013.2.104.3390.30 - Material de Consumo
Altonia, 30 de novembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO GELEADEIRA VERTICAL PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITARIAS, DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO"
CONTRATADO: CM MOVEIS DE ICARAIMA LTDA
CNPJ: 09.605.482/0001-88
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO GELEADEIRA VERTICAL PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITARIAS, DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, através de Dispensa de Licitação com base com base no ART. 24, INC. V, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DEMAIS REGRAMENTOS.
Alto Paraíso - PR, 30 de Novembro de 2022.
ALTON PEREIRA
Secretaria de Agropecuária e Abastecimento
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:
RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 141/2022, Dispensa de Licitação nº 006/2022 anexo. Em 30 de Novembro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 094/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 28/11/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.678.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Aul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa FERNANDES & RODRIGUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 22.712.209/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Adelson Fernandes, portador do RG nº 1.103.824. CPF nº 083.458.999-70, residente na Av. 15 de Novembro, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 094/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGEM TURÍSTICA, COM O ROTEIRO A CIDADE DE FOZ DE IGUAÇU, COM VISITA AO PARQUE DAS AVES E CATARATAS DO IGUAÇU, PARA IDOSOS PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - PROGRAMA OFERTADO PELO GRAS, e seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	53	VIAGEM TURÍSTICA PARA FOZ DE IGUAÇU - TRANSPORTE EM ONIBUS L0 EOU DO LEITO TURISMO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, ENCOSTO DE PERNAS, GELEADEIRA ELÉTRICA COM ÁGUA MINERAL, WIFI, MONITORES DE VIDEO, TOMADAS COM VOLTAGEM 110 V E BANHEIRO - LANCHE DE BORDO NA IDA - ACOMPANHANTE DE MONITOR DE BORDO - ACOMPANHANTE DE GUIA TURISTICO CREDENCIADO PELO MINISTERIO DE TURISMO NOS PASSEIOS - ALMOÇO COM BUFFET LIVRE - INGRESSO DE ACESSO A PASSEIOS NO PARQUE DAS AVES E CATARATAS DO IGUAÇU	R\$299,00	15.847,00
2	1	7	VIAGEM TURÍSTICA PARA FOZ DE IGUAÇU - TRANSPORTE EM ONIBUS L0 EOU DO LEITO TURISMO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, ENCOSTO DE PERNAS, GELEADEIRA ELÉTRICA COM ÁGUA MINERAL, WIFI, MONITORES DE VIDEO, TOMADAS COM VOLTAGEM 110 V E BANHEIRO - LANCHE DE BORDO NA IDA - ACOMPANHANTE DE MONITOR DE BORDO - ACOMPANHANTE DE GUIA TURISTICO CREDENCIADO PELO MINISTERIO DE TURISMO NOS PASSEIOS - ALMOÇO COM BUFFET LIVRE - INGRESSO DE ACESSO A PASSEIOS NO PARQUE DAS AVES E CATARATAS DO IGUAÇU	R\$399,00	R\$2.793,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 094/2022, venendo pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

POSIÇÃO
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: FERNANDES & RODRIGUES LTDA - ME e de R\$ 18.640,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta reais).

VALIDADE
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 28/11/2022 e término em 28/03/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratual, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº094/2022". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDICÕES PARA ENTREGA

Os produtos referenciados aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, na DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - no Município de Altônia - PR. Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital correrá por conta da contratada as despesas e custos com embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO.

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 37 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 8104250 Centro Referência Assistência Social - C 339039999901 OUTRAS DESPESAS.

Altônia-PR, 29/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/2021, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para fornecimento de protetor solar para uso dos Agentes de Combate de Endemias, no valor de R\$ 2.548,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais). Com a empresa: C. FRANCO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.348.087/0001-79, com sede a Rua Santos Dumont, 970 - Centro - na Cidade de Altônia, estado de Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde - 06.003.103040006.2.034.3390.30 - Material de Consumo.
Altônia, 30 de novembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 528/2022
DATA - 30/11/2022
SÚMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Katia Francisca da Cruz, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 19/12/22 a 17/01/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor;
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins;
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 30 de Novembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	1412022
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO GELADEIRA VERTICAL PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITÁRIAS, DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	5946449052280000110220606001
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.000,00
Data Publicação Termo ratificação	30/11/2022
Confirmar	

CPF: 6633488971 (Logout)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

053

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 006/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **CM MOVEIS DE ICARAIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.605.482/0001-88, com sede Avenida Hermes Vissoto, 714, loja, centro, CEP: 87.530-000, Icaraima, Estado do Paraná, doravante denominado **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a) **FERNANDO BORGES LEAL**, portador do RG nº 8.544.75 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 012.994.769-53, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento da Dispensa de Licitação nº 006/2022, proveniente ao Processo Administrativo nº 141/2022, RATIFICADO EM 30/11/2022, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO GELADEIRA VERTICAL PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITÁRIAS, DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO.

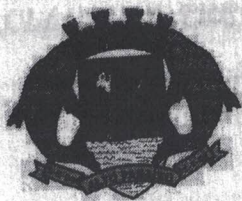
Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca
01	REFRIGERADOR VERTICAL	UND	01	4.000,00	4.000,00	Esimatec
REFRIGERADOR VERTICAL CAPACIDADE 387 LITROS; COM PORTA DE VIDRO DUPLO E GABINETE EM METAL; 3 PRATELEIRAS DE METAL REGULÁVEIS; DEGELO AUTOMÁTICO; PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA; COM TERMOSTATO REGULÁVEL; (GARANTIA 12 MESES).						

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Ailton Pereira como fiscal de contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

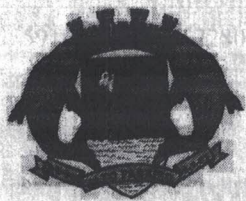
CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Dispensa de Licitação n.º 006/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5946	449052280000	MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUS	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
5910	449052280000	MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUS	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail).Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento..

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início em 01 de Dezembro de 2022 com término em 31 de Janeiro de 2023, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

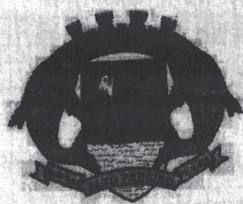
1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

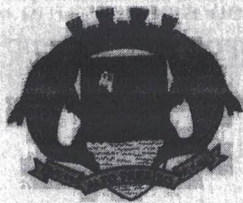
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 01 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Décio Jardim Junior

CM MOVEIS DE ICARAIMA LTDA

Fernado Borges Leal

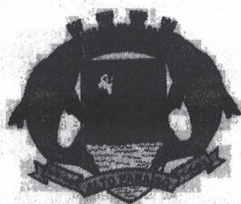
Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan

005.876.549-29

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

066.334.889-71

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****EXTRATO DE CONTRATO nº 190/2022****DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 006/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO****CONTRATADO: CM MOVEIS DE ICARAIMA LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO GELADEIRA VERTICAL PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITÁRIAS, DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO.****VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).****DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2022.****VIGÊNCIA: 02 MESES.****FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.**

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 02 / 12 / 2022

Edição N.º 12.594

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Ref. Contrato nº 180 / 2022

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Pre-feita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada em CRUZEIRO DO OESTE, PR, CEP: 83200550, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Sandra Dias Pimen-tel Palm portador do CPF: 254.432.178-44, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.

Decide: Resolver rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a 30 de novembro de 2022 o Contrato nº 180 / 2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de fórmulas alimentares (fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos ali-mentares) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Preção 03/2022

Cruzeiro do Oeste/PR 30 de novembro de 2022.

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP

Contratado (a)

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

Testemunhas:

1 _____ 2 _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866

UMUARAMA - PR

CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

082/2022

Termo Aditivo nº 001/2022

Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 072/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: GRANADOS & FILHO LTDA - EPP

Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 072/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 26 de outubro de 2023.

Termo Aditivo nº 004/2022

Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 067/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: SERVIÇO DE ATENDIMENTO A SAÚDE ALFA LTDA

Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 12 de dezembro de 2022.

Umuarama, 01 de dezembro de 2022.

NILSON MANDUCA
Coordenador



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866

UMUARAMA - PR

CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa L M CONFECÇÕES LTDA, para a aquisição de campos cirúrgicos e aventais, para serem utilizados em procedimentos realizados no CEO, CAPS e Ambulatórios de Especialidades médicas pertencentes ao CISA, com Dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 032/2022, anexo. Em 30 de novembro de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA

Presidente

059

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: CM MOVEIS DE ICARAIMA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO GELEDEIRA VERTICAL PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PAÑIFICADORAS COMUNITARIAS, DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2022.

VIGÊNCIA: 02 MESES.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

CONTRATO Nº: 235/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar as taxas de boleto da SANEPAR..

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 01 de junho de 2023.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 4.836,80 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 19/2022.

Alto Piquiri - PR, 02 de dezembro de 2022.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA

Representante Legal da Empresa

Contratado

1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1000000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ESCOLA BOLSA FAMÍLIA - CADENCO-BL	3390000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000	06001 06014000000000
1					